



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134 Avenida Buriti, n°291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

900074

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

SETOR REQUISITANTE

UNIDADE/SETOR/DEPTO): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-MAIL: buritiramasecretariadegoverno@gmail.com

TELEFONE: 77 99860-7187

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILHA DA SILVA SANTOS

DEMANDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO NA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO FINANCEIRA, COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E MELHORIA NA PERFORMANCE ECONÔMICO-FINANCEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Trata-se de um estudo técnico preliminar, descrevendo a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, compreendendo o apoio técnico na análise, planejamento, controle e gestão financeira, com vistas à otimização de recursos e melhoria na performance econômico-financeira, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Buritirama e suas secretarias, sendo estimado para 12 meses, garantindo a legalidade, transparência e eficiência da gestão pública.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área.

II.1) A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria financeira justifica-se pela crescente complexidade da gestão



4





CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134 Avenida Buriti, n°291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

pública, que exige conhecimento técnico aprofundado, planejamento estratégico e cumprimento rigoroso da legislação vigente.

II.2) O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A gestão financeira municipal enfrenta dificuldades quanto à estrutura técnica disponível para cumprir com as crescentes exigências legais e operacionais da administração pública, especialmente no que se refere ao controle orçamentário, à execução fiscal eficiente e à elaboração adequada dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA). A ausência de apoio técnico especializado pode comprometer a efetividade da administração pública, a transparência das contas e o atendimento aos órgãos de controle externo.

II.3) O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira atende diretamente ao interesse público, na medida em que contribui para a melhoria da gestão dos recursos públicos, assegura a legalidade dos atos administrativos e promove maior eficiência na execução orçamentária e financeira do município.

- II.4) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE;
- 1.1. QUAIS SÃO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE?
- **1.1.1.** A contratação da solução dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, do tipo contratação de profissional para prestação de serviços de assessorias ou consultorias técnica e especializada em licitação e contratação pública. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos;
- **1.1.2.** É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da contratação com órgão supramencionado;
- 1.1.3. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n. º 14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de BURITIRAMA/BA. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

Africa

F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134 00076



I. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). • Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

- II. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / Requerimento de Empresário / Ou documento equiparado;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Atualizado;
- VII. Documentação que comprove a compatibilidade do preço no mercado;
- VIII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - IX. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
 - X. Prova do registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade CRC ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
 - XI. Não será exigida a vistoria prévia;
- XII. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória;

Alla

do





CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel./Fax (77) 3442-2134 Avenida Buriti, n°291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

- XIII. O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e será um contrato de escopo, conforme artigo 6°, XVII e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIV. Na conclusão do objeto o contrato será automaticamente encerrado;
- XV. Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **XVI.** Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.
- II. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇOES:
- (X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- () ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- **2.1.** Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi apresentado as empresas e condições aptas a atender os requisitos da contratação de forma mais efetiva:

MGPP SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 07.357.840/0001-55, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 001752, Salvador/Ba, CEP: 41.810-012.

- a) DURAÇÃO DO CONTRATO: 24/03/2025 a 24/03/2026;
- b) VALOR ESTIMADO de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

2.2. SOLUÇÃO:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, compreendendo o apoio técnico na análise, planejamento, controle e gestão financeira, com vistas à otimização de recursos e melhoria na performance econômico-financeira, atendendo as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de BURITIRAMA/BA E SUAS SECRETARIS, com vigência de 12 (doze) meses.



4



PREFER TURA MANCIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000078

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

Administração, ao solicitar a prestação dos serviços, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

O serviço deverá ser: O inciso III - letra C - do artigo 74 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Um serviço deve ser considerando de notória especialização quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório do objeto. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados e organização.

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;



الن





CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2400079 Avenida Buriti, n°291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

Item	Descrição	Unid. medida	Valor Mensal	Valor Global	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO NA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO FINANCEIRA, COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E MELHORIA NA PERFORMANCE ECONÔMICO-FINANCEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.	Serviço (12 meses)	R\$15.000,00	R\$180.000,00	

- IV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DAO SUPORTE, QUE PODERAO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;
- a) Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada pelo solicitante.
- V. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;
- a) Não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.
- VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES;

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

- VII. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;
- a) prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira, compreendendo o apoio técnico na análise, planejamento, controle e gestão financeira, com vistas à otimização de recursos e melhoria na performance econômico-financeira, atendendo as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de BURITIRAMA/BA é de interesse da Administração pública com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025.
- O Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, a ser efetivado com a implantação do PCA para o período de 2025, encontra-se em desenvolvimento.



*





CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-00080 Avenida Buriti, n°291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47. 1200080

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DEDESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

- a) Pretende-se com a contratação a devida objetividade, oferecer suporte técnico na análise, planejamento, controle e execução financeira, promovendo o equilíbrio fiscal, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira do município.
- IX. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;
- IX.1) Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- e) Providencias a serem adotadas a Unidade requisitante pode mencionar o levantamento de dados e documentação necessária para subsidiar a serviço proposta, tais como endereço dos locais, banco de dados de faturas e pagamentos realizados dentre outras informações relevantes.

X. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

- a) Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.
- b) Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais negativos.

XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

a) Esta equipe de Planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao art. 18 da lei 14.133/2021.

Mia

E





CNPJ: 13.234.000/0001-06 - Tel./Fax (77) 3442-21 000 0 1 Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

b) O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

c) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

()	(Não	há	necessidade	de	classificação
----	---	-----	----	-------------	----	---------------

) Grau reservado: cinco anos.

) Grau secreto: quinze anos;

) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XIII. RESPONSÁVEIS

Submetemos o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

BURITIRAMA/ BA, 20 de março de 2025.

WILHA DA SILVA SANTOS

Integrante Setorial / Requisitante

Ciente,

BURITIRAMA/BA, 20 de março de 2025.

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria 02/2025